



**EDITAL E ANEXOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia para o Hospital e Maternidade Gileno de Sá, visando atender às demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023**

| INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO      |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo nº               | 258/2023                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Modalidade/Forma                         | Pregão Eletrônico nº 066/2023                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto                                   | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia para o Hospital e Maternidade Gileno de Sá, visando atender às demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA. |
| Unidade (s) Solicitante (s)              | Secretaria Municipal de Saúde<br>Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                  |
| Regime de Execução                       | Empreitada por preço unitário                                                                                                                                                                                                                                              |
| Prazo de Pagamento                       | 30 (trinta) dias                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Tipo de Licitação                        | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Modo de disputa                          | Aberta                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Recebimento das Propostas                | <b>Até às 08h de 28/11/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                            |
| Sessão de disputa de preços              | <b>28/11/2023</b>   <b>horário</b>   <b>09h</b>                                                                                                                                                                                                                            |
| Referência de Tempo                      | Horário de Brasília – DF                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Local/Plataforma<br>Informações Oficiais | Bolsa de Licitações Do Brasil BLL –<br><a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a><br>SAI - Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Luís<br>Eduardo Magalhães<br>E-mail: <a href="mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br">licitacao@pmlm.ba.gov.br</a>                    |





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

**IMPORTANTE:** A empresa licitante interessada na participação deste processo licitatório, deverá se cadastrar e/ou atualizar suas informações na plataforma [BLL COMPRAS](#), (órgão gerenciador do certame) informações do Responsável legal, CPNPJ, endereço, telefone, e-mail, razão social, serão utilizadas pela plataforma para gerar automaticamente, Contratos, Atas de Registros de Preços, notificações etc.

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação do objeto especificado no termo de referência, anexo deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 250/2023.

1.2. O presente certame será regido nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.161/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

1.3. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia para o Hospital e Maternidade Gileno de Sá, visando atender às demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, conforme Termo de Referência, em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.4. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do contrato de prestação de serviços - Anexo IV deste Edital.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo ser contatada através dos seguintes meios: Suporte ao Fornecedor Telefone **(41) 3097-4600** – e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) [comercial@bll.org.br](mailto:comercial@bll.org.br).

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

#### **2.4. Não poderão participar desta licitação:**

2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).

2.6. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

2.7. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Termo de Referência do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

2.9. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

2.2.1. Pessoas físicas;

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

3.3. O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelos meios de contatos citados no item 2.2.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**







## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, concomitantemente com TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, respeitando obrigatoriamente os termos transcritos no item 6.6 em diante.

a) Valor unitário e Total de cada Item;

b) Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de







## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca;

d) Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. A proposta inicial deverá ser formulada, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo anexo.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada





ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2.1. O Senhor Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente, estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, modo de disputa, fixado no preâmbulo deste edital.

7.9. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.16.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.16.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos





complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ressalvados os casos que, a unidade solicitante apresente justificativa formal para sua aceitabilidade.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com,





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.7.4. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.







Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.







8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a administração pública, verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato ocorrerá de forma automática. Com o intuito de evitar casos fortuitos, a licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômica financeira, conforme exigências constantes no Edital.

9.4.1. É dever de o licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme Artigo 43, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.5. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





9.9. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não- digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Os licitantes deverão anexar no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.13.1. Cópia da documentação pessoal (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários;

9.13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

### **9.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

9.14.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

9.14.6. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

9.14.6.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

9.14.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.14.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação,





pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicara decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços, ou revogar a licitação.

#### **9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.15.1. Certificado de Registro da empresa licitante e do seu responsável técnico no Conselho Federal de Medicina – CFM, em plena validade. Caso a empresa seja sediada em outro Estado, deverá ser apresentado licença ou certificado secundário emitido pelo CRM/BA, para fins de efetiva contratação.

9.15.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Federal de Medicina, em plena validade. Caso a empresa seja sediada em outro Estado, deverá ser apresentado licença ou certificado secundário emitido pelo CRM/BA, para fins de efetiva contratação.

9.15.3. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de sócio, empregado ou contratado, profissional de nível superior (Médico) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRM – Conselho Regional de Medicina;

9.15.4. A comprovação do vínculo do Profissional Responsável Técnico deverá ser feita através da apresentação da ficha de registro de empregados autenticada junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das assinaturas e registrado no CRM, e no caso de sócio mediante apresentação de contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição.





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

9.15.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando que a empresa licitante presta serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da licitação, devendo ter sido prestado em unidade com no mínimo 40(quarenta) leitos, bem como atender aos serviços previstos nos subitens 01 e 03 da tabela do item 5, sendo aceito somatório de atestados.

9.15.6. O(s) Atestado(s) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.15.7. **Declaração de que instalará** escritório na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, a ser comprovado em um prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data do início da vigência do contrato.

9.15.8. Caso o licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório, endereço, telefone, e-mail, pessoal responsável.

9.15.9. **Declaração da licitante**, se comprometendo, em especial, a guardar sigilo acerca dos dados pessoais e aos quais tiver acesso em razão do trabalho desenvolvido, não os utilizando para qualquer outro fim que não a consecução da atividade pública, assim como a fazer uso adequado dos recursos tecnológicos que estiverem à sua disposição, sob pena de incorrer nas sanções previstas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

9.15.9.1. **Declaração da licitante**, se comprometendo, ao final da relação jurídica contratual, ou a qualquer tempo, disponibilizar ao Município Contratante, o banco de dados, contendo todas as informações geradas pelos usuários, pacientes, sem ônus adicional.







9.15.9.2. **Declaração do licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.15.9.3. **Declaração do licitante**, informando que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o § 6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.16.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.16.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "Lucro Real", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.16.1.2. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: "26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários."

9.16.2. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial, os índices que medem a situação





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### **GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:**

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 0,5;
- ILC maior ou igual a 0,5;
- GEG menor ou igual a 1,0.

**OBS.:** É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.16.3. **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão de abertura do certame.





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.16.4. Comprovação de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez por cento)**, do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

### **OUTROS DOCUMENTOS:**

9.17.1. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;

9.17.2. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo ao Edital;

9.17.3 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo ao Edital.

9.17.4. **Alvará de localização e ou funcionamento**, em nome da licitante, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

9.17.5. 9.17.4. **Alvará ou Licença Sanitária**, em nome da licitante, plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser inserida no sistema BLL, na aba documentos complementares, ajustar os valores unitários no sistema, conforme proposta e lance final realinhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, enviar por e-mail ([licitacao@pmlem.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlem.ba.gov.br)) e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo as seguintes informações:

a) identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

b) conter os dados (Nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;

d) Valor Unitário e Total para Cada Item, consoante valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;

e) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante no sistema eletrônico.

11.5. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.







13.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato de prestação de serviços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Após assinatura do contrato de prestação de serviços, será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

14.4.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.6. Na assinatura do contrato de prestação de serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato de prestação de serviços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato de prestação de serviços.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas à Contratada.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta da seguinte programação financeira, prevista na lei orçamentária do exercício vigente:

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.09.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.301.208.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)

10.302.212.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. GILENO DE SÁ

10.302.202.2046 GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPITALAR

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%

16000000 - Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb. Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

### **17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Termo de Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do contrato de prestação de serviços deste instrumento convocatório;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

### **18. DAS SANÇÕES:**

18.1. A recusa em assinar do Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado à seguinte sanção prevista na Lei Federal nº. 10.520/02





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;
- d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de Contrato.

18.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento

Não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **19. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

19.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório;





19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

## **20. DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:**

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado no seguinte endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 199, Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data







## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil e publicados no Diário Oficial do Município.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência
- b) ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III** – Modelo Declaração Unificada;
- d) ANEXO IV** – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos
- e) ANEXO V** – Modelo de Declaração de Conhecimento Técnico Operacional
- f) ANEXO VI** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Luís Eduardo Magalhães/BA, 10 de novembro de 2023

**Washington Alves da Silva Oliveira**

Pregoeiro Oficial





ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 1- DO FUNDAMENTO LEGAL

---

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Nas Normas da ABNT.

## 2- DO OBJETO

---

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia para o Hospital e Maternidade Gileno de Sá, visando atender às demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.**
- 2.2. O regime de execução dos serviços é: empreitada por preço unitário.
- 2.3. Visando o regular e satisfatório atendimento do objeto, não poderão participar da licitação as empresas:





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

- a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar, quando a penalidade foi aplicada pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, comum a empresa ou aos seus dirigentes;
- b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, quando a penalidade foi aplicada pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), comum a empresa ou aos seus dirigentes;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU n. 2.457/2017-Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara);
- e) Estrangeiras que não funcionem no País, de acordo com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 1.134 do Código Civil;
- f) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;





- h) Sociedades cooperativas, por demandar relação de subordinação entre o empregado e a Contratada, na forma do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a AGU e o MPT nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0, da Vigésima Vara do Trabalho de Brasília;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão TCU nº 746/2014-Plenário - SIASG - COMUNICA - DATA: 26/05/2014 - MENSAGEM: 080852);
- j) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

### **3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

---

3.1. Tendo em vista a necessidade da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA quanto à prestação de serviços objeto desta licitação, para desenvolvimento das atividades no trabalho cotidiano do setor de Saúde da Prefeitura Municipal. Considerando, ainda, a falta de pessoal para o desempenho regular das atividades materiais acessórias e instrumentais, fator que aumenta os riscos do mau desempenho e o não cumprimento da missão do Gestor Público.

3.2 A contratação de serviços terceirizados, objeto do presente instrumento, tem a finalidade de suprir a demanda de pessoal da Administração, de modo a apoiar a realização de atividades de serviços essenciais da Prefeitura Municipal. Em virtude da necessidade constante desta Administração, a referida contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro de forma ininterrupta, a critério da Administração, observado o período de prorrogação legal nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os serviços a serem contratados podem ser classificados como de caráter auxiliar, acessório ou complementar das atividades finalísticas, podendo ser objeto da contratação.





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

3.4. O presente certame licitatório surge como providência necessária, imprescindível e urgente, em observância ao princípio da continuidade da prestação de serviços e do interesse da Administração Pública, a presente contratação será efetuada através de licitação, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global.

3.5. Conforme consta da Instrução nº 02/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, a terceirização, referente as atividades-meio, cujos cargos similares foram extintos ou colocados em extinção, não contam para o cálculo do índice de pessoal.

3.6. A Secretária de Saúde do presente município diagnosticou através do constante crescimento populacional a necessidade de expandir a oferta e melhorar a qualidade dos serviços referentes às especificações médicas de Ginecologia e Obstetrícia, reforçando o compromisso com os princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS): universalidade, integralidade e equidade.

3.7. O presente instrumento convocatório, atrelado a essa diretriz, busca uma gestão mais eficiente para o Hospital e Maternidade Gileno de Sá, unidade voltada para o atendimento das usuárias do SUS, em se tratando de absorver as demandas referentes a saúde da mulher em todo o seu ciclo gravídico e puerperal, através de cuidados especializados e; buscando por meio dos compromissos, escopo e metas pactuadas qualificar os atendimentos do serviço e potencializar as ações realizadas, conforme necessidades regionais.

3.8. A unidade circunda através de um atendimento especializado, onde a realidade municipal permite visualizar a baixa disponibilidade de profissionais para compor o quadro clínico, nascem em média 180 crianças por mês no referido hospital. Este dado traz consequentemente a sobrecarga da unidade, a dificuldade da manutenção na continuidade do serviço por ausência de mão de obra qualificada, podendo-se cogitar elevação nos índices de morbimortalidade materno-infantil.

3.9 Dessa forma, objetivando ofertar aos munícipes a seguridade do serviço, através da







prestação de uma atividade humanizada, acolhedora e qualificada, aprimorando os atendimentos aos usuários do SUS, bem como aumentar a eficiência na prestação dos serviços de saúde ofertados a este público, a Secretaria de Saúde pretende implantar um modelo de gestão compartilhada com uma empresa especializada de saúde, que atenda às necessidades da população, obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do Sistema de Saúde, minimizando os riscos atrelados e melhorando a qualidade dos serviços ofertados.

3.10. Isso posto, tendo em vista a necessidade de melhorar o padrão de gestão das atividades e serviços de saúde oferecidos pelo Poder Público através do aumento da oferta, da eficiência e da qualidade dos serviços de uma das maiores gestoras de hospitais públicos do Brasil, atentando-se ao cenário fiscal do município, decidiu-se pela celebração de contrato de gestão com o objetivo de operacionalizar a gestão e a execução de atividades na Maternidade Municipal Doutor Gileno de Sá Oliveira, como fruto da futura parceria a ser formalizada.

3.11. Sob a ótica do contexto trazido pelo instrumento de planejamento municipal supramencionado, o contrato administrativo a ser firmado tem como objeto: SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, referentes à recursos humanos, em regime de 24 horas/dia, 365 dias no ano, que assegure assistência universal e gratuita à população, em consonância com as políticas de saúde do SUS e conforme diretrizes da Secretaria de saúde municipal.

3.12. Os preços de referência foram obtidos através de três cotações realizados por prestadores de serviços que atuam na área, inclusive no âmbito da Administração Pública; Tabela SUS Municipal, aprovada pelo Conselho de Saúde, onde constam os valores praticados atualmente no município pelos serviços similares aos elencados nesse TR; Bem como contratos de prestadores de serviços anteriormente celebrados. Cumpre salientar que não foi utilizado o banco de preço para compor a média, haja vista a natureza do serviço, o qual não obtivemos sucesso na pesquisa.

3.13. Pretende-se, assim, com o novo modelo:





- Promover a excelência na qualidade da execução dos serviços de saúde.
- Garantir o escopo de serviços especializados ofertados ao usuário SUS.
- Implantar um modelo de gestão voltado para resultados.
- Buscar a eficiência, eficácia e efetividade na gestão da saúde, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas para a regionalização da saúde, buscando atender aos usuários oriundos da demanda espontânea e referenciados pelo Sistema de Regulação Municipal.

#### **4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

**4.1. ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.09.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.301.208.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)

10.302.212.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. GILENO DE SÁ

10.302.202.2046 GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPITALAR

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%

16000000 - Transf.SUS-Bl.de Manut.Ações e Serv.Púb. Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

#### **5- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

---

**LOTE - ÚNICO- SERVIÇOS MÉDICOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS - GINECOLOGISTA/OBSTETRA PLANTONISTA.**





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

| Item                 | Descrição                                                         | Und.<br>Medida | Valor<br>Unitário | Quant.<br>Mensal | Quant.<br>Estimada<br>Anual | Valor Total      |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|------------------|-----------------------------|------------------|
| 01                   | Serviços de assessoria médica especializada.                      | Hora           | R\$ 404,30        | 100              | 1200                        | R\$ 40.430,00    |
| 02                   | Educação continuada.                                              | Hora           | R\$ 327,00        | 16               | 192                         | R\$ 5.232,00     |
| 03                   | Serviço de responsabilidade técnica                               | Hora           | R\$ 212,84        | 176              | 2112                        | R\$ 37.459,84    |
| 04                   | Serviços médicos Ginecologista/Obstetra Plantonista.              | Hora           | R\$ 181,75        | 1.488            | 17856                       | R\$ 270.444,00   |
| 05                   | Serviços de Parto de alto risco (item 7.8) do Termo de Referência | Und            | R\$ 616,37        | 30               | 360                         | R\$ 18.491,10    |
| VALOR TOTAL:         |                                                                   |                |                   |                  |                             | R\$ 372.056,94   |
| VALOR PARA 12 MESES: |                                                                   |                |                   |                  |                             | R\$ 4.464.683,28 |

**O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE: R\$ 4.464.683,28** (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

5.1. Os serviços são constituídos pelas atividades desenvolvidas com a finalidade de proceder às atividades ligadas ao Hospital e Maternidade Gileno de Sá, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, a serem executadas por profissionais com qualificação compatível com o serviço.

5.2. Os serviços previstos nos itens 1 e 3 deverão ser prestados por profissionais médicos distintos, presencialmente no Hospital e Maternidade Gileno de Sá.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam





direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo ao Edital.

5.4. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o transporte, hospedagem e alimentação devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, considerando os custos com toda a logística dos profissionais envolvidos no serviço inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

## **6- DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

6.1 Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de solicitações de Serviços, ou documento similar, a serem expedidas pelo Contratante.

6.2 Os quantitativos de funções, bem como a carga horária de trabalho apresentada tratam-se apenas de medidas estimadas de necessidade, podendo sofrer alteração no curso do contrato, sem que isso importe em penalização pelo Contratante, garantido o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato.





6.3 Os serviços serão executados de forma contínua e ininterrupta nos horários e jornadas especificadas no quadro de vagas. Caso o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA seja alterado por determinação legal, os horários predeterminados serão adequados aos novos horários.

6.4 Com vistas à prestação dos serviços, objeto desta licitação, a licitante vencedora deverá dispor de pessoal qualificado para atender o perfil exigido na descrição geral das atividades e áreas de abrangência do serviço, conforme o quadro acima discriminado.

6.5 O serviço deverá ser prestado dentro dos parâmetros e rotinas a serem estabelecidos, incluindo mão de obra especializada e ainda, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

6.6 As atividades pertinentes aos Postos de Serviços licitados são aquelas previstas no Código Brasileiro de Ocupação - CBO e Notas Técnicas e portaria emitidas pelo Conselho Federal de Medicina - CRM.

6.7 Locais para prestação de serviços: Hospital e Maternidade Gileno de Sá, vinculado à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA.

6.8 Da escolaridade, experiência e perfil profissional aos executores do serviço:

- Experiência quando necessária deverá ser comprovada;
- Facilidade de comunicação, autodomínio, iniciativa, aptidão física para o desempenho das atividades e habilitação profissional;
- 3º (terceiro grau) completo com habilitação em Bacharel em Medicina;
- Habilitação em programa de residência médica no âmbito de Ginecologia e Obstetrícia, com comprovação através do Registro de Qualificação de Especialista - RQE (item 5.4 e 5.5).

## **7- DA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO**

---





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.1 Fornecimento de mão de obra médica, na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia para desempenhar o atendimento em formato de plantão presencial, 24 horas por dia em 365 dias no ano;

7.2 **Capacitação** profissional;

7.3 Elaboração de escalas;

7.4 Realização de atendimentos demanda livre a todas as gestantes de risco habitual e alto risco que procurarem a maternidade de forma espontânea ou encaminhadas através das outras unidades municipais, desde a Atenção Básica ao serviço de média e alta complexidade;

7.5 Realização de avaliação continua de todas as pacientes internas na unidade, desde a admissão à alta médica, realizando a prescrição médica diária, orientações e encaminhamentos necessários;

7.6 Condução de todo o trabalho de parto e puerpério, conforme orientações do Ministério da Saúde, avaliação técnica e protocolos vigentes, respeitando a autonomia da parturiente e assegurando tecnicamente a indicação;

7.7 Realização de referência e contra referência aos casos avaliados, como também prover e encaminhamento seguro às unidades de maior complexidade quando necessário;

7.8 Realização dos partos via cesariana, para pacientes advindos do programa municipal de Alto Risco, incluindo a efetivação do planejamento familiar, quando este estiver sido realizado pela parturiente;

7.9 Atendimento das Urgências e Emergências Ginecológicas e Obstétricas;

7.10 Assessoria na revisão do Regimento Interno da Unidade em conformidade com as normas legais e em consonância com as diretrizes da Diretoria Administrativa;

7.11 Elaboração e implantação dos protocolos de Ginecologia e Obstetrícia da unidade, como também a revisão dos mesmos periodicamente;







7.12 Educação continuada da equipe da unidade, como também das equipes atuantes na Atenção Básica, Policlínica, CAPS, UPA e Casa de Parto que atuam frente à demanda de Ginecologia e Obstetrícia e impactam no desenvolvimento das atividades dentro do Hospital e Maternidade Gileno de Sá.

7.13 Assessoria na implantação das comissões previstas em Lei;

7.14 Assessoria na reformulação das práticas farmacêuticas em conformidade com as notas técnicas do Ministério da Saúde e Governo do Estado da Bahia;

7.15 Realização de reuniões mensais para alinhamento das diretrizes de atendimento em Ginecologia/Obstetrícia considerando toda a rede municipal (Atenção Básica, Policlínica, CAPS, UPA e Casa de Parto);

7.16 Realização de encontros mensais multidisciplinar para definição de fluxos e protocolos com profissionais médicos (Infecologista, Anestesiologista, Psiquiatra, Pediatra, Cirurgião geral, entre outros) e não médico (Psicologia, Nutrição, Fisioterapia, Enfermagem, Farmácia, entre outros);

7.17 Atividades a serem desenvolvidas pelo médico plantonista de urgência e emergência na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia:

a) Prestar atendimento médico de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA na unidade hospitalar, examinar e estabilizando pacientes com o uso dos equipamentos dispostos na unidade, solicitar e interpretar exames, prescrever e orientar tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios ou em sistema informatizado e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário;

b) Efetuar a solicitação e analisar exames médicos, interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar patologias que possam causar intercorrências na gestação, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, tanto na admissão, como em consultas no Pronto Atendimento ou Internação, em todo o período do plantão (conforme rotina estabelecida), transcrevendo tudo em prontuário;

c) Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento;

d) Responsável pelas intercorrências internas (usuários internados) e externas (usuários que procuram atendimento médico durante o plantão);

e) Reavaliar cada usuário internado na Unidade de Pronto Atendimento ao assumir o plantão, registrando no prontuário o exame físico, os exames complementares e a conduta adotada. Durante o plantão, as possíveis intercorrências relacionadas à doença e ao usuário serão anotadas no prontuário, na ficha de evolução;

f) Responsável pela prescrição médica. A prescrição é diária e deve ser reavaliada pelos plantonistas do dia, que farão as alterações pertinentes de acordo com a evolução do caso;

g) Manter contato permanente com o Serviço Social para verificação do preenchimento de guias de referência, contra referência e AIH para agilização do fluxo diário dos usuários que são atendidos e que se encontram internados na unidade. Trabalhar junto aos demais serviços, como equipe multiprofissional, aceitando sugestões, avaliando e considerando as decisões estabelecidas nas discussões clínicas com a Coordenação Médica;

h) Fornecer informações sobre o estado clínico dos usuários aos familiares nos horários previamente estabelecidos;

i) Fornecer relatórios de informação médica verbal e por escrito no caso de necessidade de transferência do usuário;

j) Seguir as rotinas clínicas estabelecidas e estar atento à padronização de materiais e medicamentos;

k) Dar sequência ao planejamento de tratamento e condutas efetuado pela coordenação para os usuários internados na Unidade;

l) A vaga na Unidade só deverá ocorrer após o contato entre os médicos (plantonista e do serviço referenciado). A solicitação de vaga para a Central de Regulação deve ser diária. O Serviço Social será responsável por reiterar a solicitação de transferência; após a liberação da vaga pela Central de Regulação, o médico plantonista comunicará à coordenação de enfermagem da aceitação da vaga, devendo esta, solicitar o devido transporte, verificando todos os equipamentos necessários para o transporte do usuário;

m) Responsabilizar-se pelo preenchimento de todos os relatórios necessários à transferência do usuário da Unidade, incluindo o relatório dos casos de urgência (vaga zero);





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

- n) Após a alta, contatar o Serviço Social para viabilização de tratamento ambulatorial que se faça necessário em unidade referenciada;
- o) Nos casos de óbito, preencher a declaração de óbito, salvo nos casos de morte violenta ou suspeita; Nos casos de morte violenta ou suspeita, acionar o Serviço Social para encaminhamento para o Instituto Médico Legal; Informar a família sobre o óbito;
- p) Examinar o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica, nos casos necessários e realizando os diagnósticos;
- q) Executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, incluindo coleta de secreções, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica, incluindo fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
- r) Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas;
- s) Participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital.
- t) Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- u) Indicar o tipo de parto, levando em consideração aspectos clínicos e a autonomia da paciente, atentando para as condições do pré-natal, para assegurar resultados satisfatórios e assistir a parturiente no parto normal, no parto cirúrgico ou no cesariano;
- v) Acompanhar a evolução do trabalho do parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero e condições do canal de parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente, para evitar distorcia;
- w) Controlar o puerpério imediato e mediato, verificando diretamente ou por intermédio da enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência;
- x) Realizar o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico, para avaliar a recuperação do organismo materno.





## 8- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

Requisitos específicos de habilitação:

8.1. Certificado de Registro da empresa licitante e do seu responsável técnico no Conselho Federal de Medicina – CFM, em plena validade. Caso a empresa seja sediada em outro Estado, deverá ser apresentado licença ou certificado secundário emitido pelo CRM/BA, para fins de efetiva contratação.

8.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Federal de Medicina, em plena validade. Caso a empresa seja sediada em outro Estado, deverá ser apresentado licença ou certificado secundário emitido pelo CRM/BA, para fins de efetiva contratação.

8.3 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de sócio, empregado ou contratado, profissional de nível superior (Médico) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRM – Conselho Regional de Medicina;

8.3.1 A comprovação do vínculo do Profissional Responsável Técnico deverá ser feita através da apresentação da ficha de registro de empregados autenticada junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das assinaturas e registrado no CRM, e no caso de sócio mediante apresentação de contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição.

8.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando que a empresa licitante presta serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da licitação, devendo ter sido prestado em unidade com no mínimo 40(quarenta) leitos, bem como atender aos serviços previstos nos subitens 01 e 03 da tabela do item 5, sendo aceito somatório de atestados.





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.5 O(s) Atestado(s) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.6 Alvará de Localização e Funcionamento em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal da matriz da pessoa Jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto.

8.7 Declaração de que instalará escritório na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, a ser comprovado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do início da vigência do contrato.

8.8 Caso o licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

8.9 Declaração do licitante, informando que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o § 6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.10 Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

9.1. Os Contratos a serem firmados terão duração de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou de data posterior a ser fixada no Contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **10- DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

10.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento





dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

10.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

- a) **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- b) **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- c) **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- d) **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e,
- e) **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da







## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela Contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

10.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, a exemplo de: aplicação de sanções; ciências de glosas, de adequações de pagamento, de avaliações de execução contratual e de rescisão; oportunização de contraditório e ampla defesa.

10.4. As demais comunicações, solicitações de esclarecimentos ou complementação de informações deverão ser preferencialmente por mensagem eletrônica.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser solicitadas por qualquer pessoa física ou jurídica exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

- 2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

10.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.10. O Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.11. O Gestor Público do Sistema Municipal de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela Empresa, através da comissão de fiscalização técnica, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a Contratada produz serviço dentro de critérios especificados neste Termo.

10.12. A Contratada, através da absorção da gestão dessa atividade, efetivada mediante o Contrato de Gestão, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão, por este modelo, tenha como objetivos, dentre outros que venham a obter, a economicidade e vantagem para o Município:

10.13. Prestar assistência gratuita à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do SUS e na forma do Edital de Seleção Pública;

10.14. Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento aos





usuários, compondo a rede de atenção à saúde, devendo seguir as diretrizes do SUS – e garantir as boas práticas e a segurança na atenção.

10.15. Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;

10.16. Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde;

10.17. Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderem os resultados alcançados face às metas pactuadas;

10.18. Atender a demanda por atendimento médico especializado de urgência e emergência, ambulatorial e de internação hospitalar, além dos serviços de logística em assistência hospitalar.

10.19. Garantir a humanização da assistência, através de boas práticas de atenção, direito a acompanhante e ambientes físico, social, profissional e de relações interpessoais que devem estar relacionados a um projeto de saúde voltado para a atenção acolhedora, resolutiva e humana dentro dos princípios, dos objetivos e das diretrizes, no âmbito do SUS.

## **11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

11.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conjunta com a Certidão Federal;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.7. Substituir o empregado posto a serviço do Contratante, no prazo de 02h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, devendo identificar previamente o respectivo substituto a equipe de fiscalização técnica, não sendo preconizada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;





11.9. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

11.10. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.11. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.14. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

11.15. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

11.16. Contratar profissionais que atendam aos requisitos necessários do serviço;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.20. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivo posto informado na contratação e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

11.21. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do posto, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

11.22. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;

11.23. Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---







Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à equipe de fiscalização técnica para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber;

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

12.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas:

f) O pagamento de obrigações trabalhistas dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

12.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos documentos, prorrogável por igual período, justificadamente.

### **13- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

---

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços, conforme disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, por meio de ordem para depósito em conta corrente da Contratada, após o recebimento dos seguintes documentos:

g) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, comprovando que os serviços foram executados a contento, entregue até o 3º dia útil posterior ao dia 30 de cada mês, para o atesto pelo setor competente;

a.1) Para aferição do serviço, deve-se considerar o período do dia 01 até o último dia do mês anterior;

a.2) O primeiro período de aferição do serviço será encerrado no último dia do mês, mesmo que inferior a 30 (trinta) dias.





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

a.3) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Secretaria Municipal de Saúde atestar a execução do objeto do contrato.

b) Comprovante da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta “on line” aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Relatório Mensal dos Serviços Executados.

13.2.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MP n.º 05/2017;

13.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos mencionados acima, o gestor deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela equipe de fiscalização técnica, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhado das comprovações de quitação mencionadas no item 13.12.





13.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação, poderá ser concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação, observado o seguinte:

a) Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, o Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

b) Na hipótese acima prevista, e em não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato. Neste caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado para, querendo, acompanhar o pagamento das referidas verbas.

c) Os pagamentos previstos no subitem acima, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados da Contratada.

d) Quando, justificadamente, não for possível a realização do pagamento direto aos empregados, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais decorrentes.

e) Não haverá reembolso de salários pelo Contratante à Contratada.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à Contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, observado o seguinte:





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

- a) Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- b) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- c) Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- e) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

13.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b) Cotação de percentual maior que o adequado: para atender as orientações dos





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

Acórdãos TCU nº 3.037/2009-P, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

13.10. Para avaliação da qualidade e da eficiência na execução dos serviços, mensalmente, a equipe de fiscalização técnica deverá verificar o nível de qualidade do serviço, considerando as condições estabelecidas neste termo de referência.

13.11. São hipóteses de glosa nos pagamentos as situações indicadas abaixo:

- a) a inclusão de rubrica, na planilha de custos e formação de preços, que tenha sido vedada pelo edital;
- b) a cotação de tributo em percentual maior que o adequado, segundo as regras do edital;
- c) a inexecução parcial ou total das atividades contratadas;
- d) a não produção dos resultados contratados;
- e) a não execução do contrato com a qualidade mínima exigida;
- f) a não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou a utilização dos mesmos com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- g) equívocos no dimensionamento dos quantitativos da proposta que se revelem superiores às necessidades da Administração, quando detectados em momento anterior aos recebimentos provisório e definitivo da contratação;
- h) custos não renováveis já pagos ou amortizados que não foram eliminados quando da prorrogação contratual.

13.12. São, também, hipóteses de glosa nos pagamentos as situações indicadas abaixo:







Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

a) O valor a ser glosado deverá ser proporcional ao dano econômico sofrido pela Administração Pública.

b) Manifestação técnica da fiscalização técnica da execução contratual deverá apresentar justificativa e memória de cálculo dos valores a serem glosados, para que a Contratada possa eventualmente impugná-los.

c) Com amparo em precedentes do TCU (Acórdãos nº 2.247/2009 – Plenário, nº 1.895/2011 - Plenário e nº 2.365/2011 - Plenário) e a pedido da Contratada, poderão ser realizadas glosas sucessivas nas faturas mensais, desde que sejam atendidas as condições abaixo:

- 1 Correção do passivo de cada mês até a data-base do cálculo;
- 2 Celebração, por meio de termo aditivo, das condições de pagamento do valor glosado (número de deduções da fatura a ser implementado e incidência de correção monetária do saldo devedor até a data do pagamento);
- 3 Motivação do deferimento do pedido da empresa com demonstração do interesse público do mesmo;
- 4 Indicação, no termo aditivo, de que haverá o vencimento antecipado de todo o saldo devedor se, por qualquer razão, for inviável continuar a deduzir os valores glosados de cada fatura mensal;
- 5 Dimensionamento das glosas sucessivas de modo a que o último desconto seja realizado em momento anterior ao termo final da vigência contratual, para que a Administração Pública tenha certeza de que ainda existirão créditos em favor da empresa que poderão ser retidos para quitação do débito.

d) O processamento das glosas não impede a instauração concomitante de procedimento para aplicação de penalidade, quando cabível.





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

e) Se equívocos no dimensionamento dos quantitativos da proposta forem detectados no momento dos recebimentos provisório e definitivo, o pagamento deverá ser processado normalmente a partir dos quantitativos efetivamente executados, devendo, se for o caso, ser providenciado termo aditivo para supressão de quantitativo.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 % 365

13.14. A Gestão contará com a possibilidade de disposição de recurso financeiro de até 25% do valor global do contrato destinado à realização de instalação de novo serviço não descrito neste edital, caso necessária para a substituição devido à tecnologia obsoleta ou para a ampliação de serviços.

### **PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:**

Acessar o link:

[http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC\\_consulta\\_chave\\_acesso.aspx](http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.aspx)

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.





## 14- DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

---

14.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

---

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

15.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, aquele que:

- a) não promover o recolhimento das contribuições relativas à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- b) deixar de realizar pagamento de salário ou repasses financeiros aos colaboradores ou prestadores de serviços internos parciais da empresa;

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multas aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades:

b.1) Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a Contratada não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;

b.2) Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no subitem "b.1", o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

b.3) Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b.4) Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por faltas graves e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.5) Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA;

b.6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

d) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. Para possibilitar a melhor aplicação das sanções ora estabelecidas, tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da Lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela Contratada serão assim definidas:

a) **FALTAS LEVES:** caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

b) **FALTAS GRAVES:** caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da Contratada, puníveis com advertência e suspensão;

c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da Contratada, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

d) Ao longo da vigência contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

15.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 14.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

15.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação e caso não se verifique o pagamento do valor da multa pela Contratada, deverá o Contratante:

I Quando a Contratada autorizar, de forma expressa, realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, mediante desconto direto dos valores devidos nas faturas ou créditos existentes; ou

II Executar a garantia prestada; não havendo êxito nessa operação, por qualquer razão, ou se a multa for superior ao valor da garantia, deverá, obrigatoriamente, proceder ao desconto direto dos valores devidos de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada, ou, ainda, quando for o caso, promover a cobrança judicial desse montante.

15.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2, limitadas a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato:

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.







## **16- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

16.1A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, quando for o caso, será apresentada conforme modelos específicos do Edital, obedecendo aos seguintes requisitos:

16.2 Impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional;

16.3 A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do Contrato e incluirá, sob pena de desclassificação:

a) Valor mensal e total da proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

16.4 Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta de preços um Pen Drive, sob pena de desclassificação, contendo as planilhas de composições de preços unitários da proposta e seus respectivos cálculos (contendo as fórmulas), em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais, sob pena de desclassificação;

16.5 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências descritas





anteriormente.

## 17 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

17.1 Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado

Luís Eduardo Magalhães, 10 outubro de 2023.

**Maria Gabriela Izoton**  
Dec. Nº 819/2022  
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**ANEXO - II**

**MODELO DA PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(Em papel timbrado ou carimbo do Licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação:  
Pregão Eletrônico nº 066/2023, acatando todas as estipulações consignadas no  
respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

**NOME DA EMPRESA:** CNPJ:

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE e CARGO:** RG e CPF: **ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

| LOTE – ÚNICO- SERVIÇOS MÉDICOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS |                                            |                |                   |                  |                             |             |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------|-------------------|------------------|-----------------------------|-------------|
| Item                                                          | Descrição                                  | Und.<br>Medida | Valor<br>Unitário | Quant.<br>Mensal | Quant.<br>Estimada<br>Anual | Valor Total |
| 01                                                            | Assessoria médica especializada.           | Hora           | R\$               | 100              | 1200                        | R\$         |
| 02                                                            | Educação continuada.                       | Hora           | R\$               | 16               | 192                         | R\$         |
| 03                                                            | Serviço de responsabilidade técnica        | Hora           | R\$               | 176              | 2112                        | R\$         |
| 04                                                            | Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista. | Hora           | R\$               | 1.488            | 17856                       | R\$         |
| 05                                                            | Parto de alto risco (item 7.8).            | Unidade        | R\$               | 30               | 360                         | R\$         |
| VALOR TOTAL:                                                  |                                            |                |                   |                  |                             | R\$         |

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://lem.nopaper.link/validador>, informando o código verificador: DOC-561BED54-27A5-4CEC-9758-87FAC3D4E8CB





VALOR PARA 12 MESES:

R\$

### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**ANEXO – III**

**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO Á LEI FEDERAL Nº  
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

**Ao Senhor Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**1. DECLARO**, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

**2. DECLARO**, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**3. DECLARO**, que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

**4. DECLARO**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**5. DECLARO**, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**6. DECLARO**, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

**7. DECLARO**, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

**8. DECLARO**, para os devidos fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa, dispõe de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional, com condições para a fiel execução do instrumento contratual.

**9. DECLARO**, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa







Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**A N E X O – IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,  
MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

**(Em papel timbrado da empresa)**

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do Processo Administrativo nº 258/2023, Pregão Eletrônico nº 066/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE |
|------|----------------------------|------------|
|      |                            |            |
|      |                            |            |
|      |                            |            |
|      |                            |            |
|      |                            |            |

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**A N E X O – V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO – OPERACIONAL**

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_0001-\_\_\_\_, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**A N E X O – V**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023**

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA E A EMPRESA XXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-77, representado neste ato pela senhora **MARIA GABRIELA IZOTON**, Secretária Municipal de Saúde, designada como gestora desta contratação, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora **ÉLESE MENDES DA SILVA** e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, no \_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade no \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF no \_\_\_\_-\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 066/2023, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.





## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia para o Hospital e Maternidade Gileno de Sá, visando atender às demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2023.

| LOTE – ÚNICO- SERVIÇOS MÉDICOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS |                                            |                |                   |                  |                             |             |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------|-------------------|------------------|-----------------------------|-------------|
| Item                                                          | Descrição                                  | Und.<br>Medida | Valor<br>Unitário | Quant.<br>Mensal | Quant.<br>Estimada<br>Anual | Valor Total |
| 01                                                            | Assessoria médica especializada.           | Hora           | R\$               | 100              | 1200                        | R\$         |
| 02                                                            | Educação continuada.                       | Hora           | R\$               | 16               | 192                         | R\$         |
| 03                                                            | Serviço de responsabilidade técnica        | Hora           | R\$               | 176              | 2112                        | R\$         |
| 04                                                            | Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista. | Hora           | R\$               | 1.488            | 17856                       | R\$         |
| 05                                                            | Parto de alto risco (item 7.8).            | Unidade        | R\$               | 30               | 360                         | R\$         |
| VALOR TOTAL:                                                  |                                            |                |                   |                  |                             | R\$         |
| VALOR PARA 12 MESES:                                          |                                            |                |                   |                  |                             | R\$         |

**Parágrafo Único.** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.





## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará até por **12 (doze)** meses, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no art. 57, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A Prefeitura não se obriga a contratar os serviços do objeto, na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, pela unidade interessada.

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

### **I - DA CONTRATADA:**

- a) não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do Pregão Eletrônico nº 066/2023, Termo de Referência, proposta de Preços da CONTRATADA e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- c) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

i) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

n) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

o) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conjunta com a Certidão Federal;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

p) Substituir o empregado posto a serviço do Contratante, no prazo de 02h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, devendo identificar previamente o respectivo substituto a equipe de fiscalização técnica, não sendo preconizada a prorrogação da jornada de trabalho (dobro);

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

r) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;







Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

s) Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

t) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

u) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e de Segurança e Medicina do Trabalho;

v) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

w) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

x) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

y) Contratar profissionais que atendam aos requisitos necessários do serviço;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

cc) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no respectivo posto informado na contratação e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

dd) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do posto, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

ee) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;

ff) Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

### **II- DO CONTRATANTE:**

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caputs, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.

c) as decisões que ultrapassem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.

d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixadas de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 066/2023.

O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.09.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:**





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

10.301.208.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)

10.302.212.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. GILENO DE SÁ

10.302.202.2046 GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPITALAR

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%

16000000 - Transf.SUS-BI.de Manuf.Ações e Serv.Púb. Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, conforme discriminado a seguir:

1.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

1.2.2. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento objeto da presente Licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. O acompanhamento e gestão da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **MARIA GABRIELA IZOTON** Secretária Municipal de Saúde, designada (a) Gestor (a) Operacional do referido contrato.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**MARIA GABRIELA IZOTON**

Secretário Municipal de Saúde

**GESTOR DO CONTRATO**

**ÉLESE MENDES DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

XXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 01:**

Nome:

CPF:

**TESTEMUNHA 02:**

Nome:

CPF:





## Edital\_P.E\_066\_2023\_Serviços\_médios\_ginecologia\_obstetricia.pdf

Código do documento: DOC-561BED54-27A5-4CEC-9758-87FAC3D4E8CB

Hash SHA256: 4774a320dbfb42c83e96a21940566b09eddb7d2a3f5059da06711a399d3befee

Hash SHA512: 210229ab88c65bae27ec5828b105dc91cf2b5a379de286c99c8e8ca6f06e93acc36c3bba5ec2eaff54e452ac4f3bfe2992215c29e9ab3d8b60b649c146afe0f



## Assinaturas



WASHINGTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA - E-mail: washingtona - IP:  
172.31.9.253 - Documento de identificação informado(CPF): 04973509558 -  
Geolocalização: [-12.0887, -45.802](#) - DATE\_ATOM: 2023-11-10T12:59:39-03:00.

*Washington Alves da Silva*